

# GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº **030** /2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**Contrato de Locação de Imóvel por Tempo Determinado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI**, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

**LOCADOR: JOSE DA LAPA RIBEIRO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 031.323.123-04, portador da cédula de identidade nº. 2.749.955-SSP-PI, com endereço na Rua Gregório Costa, nº 03, Bairro Centro, Lagoa do Barro do Piauí-PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Objeto da locação, um imóvel situado na Avenida 29 de abril, centro de Lagoa do Barro do Piauí, destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo da locação será de 01/02/2023 a 31/12/2023.

**3.1.** O MUNICÍPIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**3.2.** Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao MUNICÍPIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no Parágrafo Único do art. 56, da Lei 8245, de 18.10.91.

**CLÁUSULA QUARTA** – O aluguel mensal será de R\$ 1.265,50 (hum mil duzentos e sessenta e cinco e cinquenta centavos).

**4.1.** O LOCATÁRIO se responsabilizará pelo pagamento das contas de água e luz.

**CLÁUSULA QUINTA** – O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado anualmente, por acordo das partes.







**CLÁUSULA SEXTA** – O aluguel e os encargos lucrativos (ressalvado, quanto a estes, o procedimento previsto no item 4.1 da cláusula Quarta, serão pagos mensalmente, mediante pagamento a ser realizado na Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo LOCATÁRIO, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – O MUNICÍPIO obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que se recebeu.

9.1 Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” do caput desta cláusula.

9.2 O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultadas levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá ao LOCADOR, manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, Parágrafo Único, da Lei 8.245, de 18.10.91.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 13.920,05 (treze mil novecentos e vinte reais e cinco centavos). As despesas referentes ao exercício, no valor de R\$ 13.920,50 (treze mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), correrão à conta da dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.05.00 SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500.00.99 9

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



# GABINETE DO PREFEITO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Para fins previstos nos artigos 1197, do Código Civil; 167, I, 3, da Lei 6015, de 31.12.73 e 8ª da Lei 8.245, de 18.10.91, o MUNICÍPIO promoverá no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis.  
13.1 Serão providenciados, nos prazos abaixo: a) pelo MUNICÍPIO, em 20 dias, contados da assinatura, a publicação do presente, em extrato, no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, como condição indispensável à sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos aluguéis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O LOCADOR, já apresentou e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresentam, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer teor que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa do Barro do Piauí, 01 de fevereiro de 2023.

**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

*Jose da Lapa Ribeiro Costa*  
**JOSE DA LAPA RIBEIRO COSTA**  
LOCADOR

Testemunhas: *Leaise Albuquerque de Sousa*

*Elangata de Sousa*

Publicado em	09/02/2023
Edição	4760
Nº da Publicação	1376179
Assinatura	<i>Microdruques</i>



Id:10EF21A19A360395



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 027/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locador: JOSÉ ROBERT COSTA COELHO

CPF: 051.203.123-14

Objeto: Locação de imóvel situado a Praça Tancredo Neves, Centro, para funcionamento da Ouvidoria Municipal.

Valor mensal: R\$ 812,85 (Oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:089B80CF68FA03B3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 030/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locador: JOSE DA LAPA RIBEIRO COSTA

CPF: 031.323.123-04

Objeto: Locação de imóvel situado a Avenida 29 de Abril, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços público deste Município.

Valor mensal: R\$ 1.265,50 ( Hum mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:030E6AEDF2D20396



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 028/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locador: JOÃO ANTONIO NETO

CPF: 851.197.683-34

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Abílio Ribeiro dos Santos, Centro, destinado ao funcionamento do almoxarifado deste Município.

Valor mensal: R\$ 993,78 (Novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:0F8BDC293CAC03B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 031/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locadora: MARIA BEATRIZ ANDRADE MEMÓRIA SANTOS

CPF: 055.027.853-27

Objeto: Locação de imóvel com 07 gabinetes, acrescidos de banheiro, recepção e cozinha situado a Rua Benevenuto da Silva, N° 42, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste Município.

Valor mensal: R\$ 2.608,66 ( Dois mil seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:0B620BC0240E03B1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 029/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locadora: JOSEFA MARIA DA SILVA

CPF: 864.208.953-91

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Benevenuto da Silva, Centro, destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços público deste Município.

Valor mensal: R\$ 372,67 (Trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:0B620BC0240E03B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 032/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locador: GILMAR PEREIRA DA MATA

CPF: 004.333.073-82

Objeto: Locação de imóvel situado a Avenida 29 de Abril, Centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar deste Município.

Valor mensal: R\$ 869,55 ( Oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023